



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Lei Federal nº. 13019/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 004/2018

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Jaguari, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Fazenda, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 001/2018, nomeada pela Portaria nº. 357/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 128/2017 reuniram-se com o objetivo de julgar recurso e contrarrazões da **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO BENTO – ASB** e **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO – IRDESI** respectivamente. Os mesmos foram recebidos de forma tempestiva e passamos a análise dos mesmos. Do recurso da **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO BENTO – ASB** passamos a analisar: quanto ao alegado da ausência de justificativa, esta Comissão, pelo Princípio da Transparência, apresenta a tabela a seguir, com as devidas notas e justificativas:

REQUISITO	CRITÉRIO	A.S.B. PONTOS	IRDESI PONTOS	AGESA PONTOS
Análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	06 Valor acima do proposto no Plano Municipal.	10 Proposta compatível	10 Proposta compatível
	O valor é compatível com as metas / etapas da proposta.	08 Valor acima do proposto no Plano Municipal	06 Aquisição de equipamentos com valor inexequível.	05 Sem detalhamento.
Subtotal da pontuação		14	16	15
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com a atividade...	08 Médio em razão do preço	13 Atendeu.	02 Não atendeu
	Ações/atividades coerentes com o Plano de /trabalho...	08 Médio em razão do preço	08 Médio - equipamentos	02 Não atendeu
	Ações/atividades coerentes com os objetivos...	08 Médio em razão do preço	08 Médio - equipamentos	08 Médio
	A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	08 Médio em razão do preço	08 Médio - equipamentos	02 Não atendeu
	A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de saúde pública.	12 Adequada. Somente o previsto no Plano Municipal	12 Adequada. Somente o previsto no Plano Municipal	02 Não atendeu
	O prazo de execução é compatível com as metas / etapas/ações da proposta.	08 Médio. Somente o previsto no Plano Municipal	08 Médio. Somente o previsto no Plano Municipal	00 Não consta
Subtotal da pontuação		52	57	18
Capacidade técnico-operacional da instituição	Experiência comprovada através de atestado/portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	00 Atestado apresentado não está relacionado ao objeto; atestado incompatível com o tipo de unidade hospitalar, pois o subtipo constante no atestado é de hospital especializado (Psiquiatria)	08 Atestado de capacidade técnica compatível com o exigido.	00 Atestado apresentado não está relacionado ao objeto. Atestado incompatível; Centro Especializado em Reabilitação. Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos.
		Subtotal da pontuação		00
Total da pontuação		66	81	33

Quanto a pontuação do item “adequação dos preços praticados no mercado”, entende esta comissão que o preço apresentado não está compatível, visto que o valor constante do Plano da recorrente é de R\$ 309.194,15 (com previsão de contrapartida) estando acima do valor proposto pelo Município, que é de R\$ 248.983,09. Quanto ao “atestado de capacidade técnica”, esta Comissão entende que o atestado apresentado pela recorrente, do Hospital Rio Maina, CNPJ nº. 07.506.752/0015-73 (Instituto de Saúde e Educação Vida) de Criciúma, SC que conforme diligência de consulta ao CNES verificou-se que o tipo de unidade hospitalar é de hospital especializado e o subtipo de unidade psiquiatria incompatível com o tipo de unidade hospitalar deste chamamento. Quanto ao item “nexos com a atividade ou projeto proposto” entende esta comissão que em razão do valor apresentado estar acima do Plano proposto pelo Município, não se pode considerar como totalmente atendido o item. Em razão do exposto, esta Comissão julga **IMPROCEDENTE** o recurso da **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO BENTO – ASB**. Portanto, ratifica-se a classificação constante na Ata nº 003/2018 desta Comissão e mantém como **SELECIONADA** a instituição **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO – IRDESI** classificada em primeiro lugar. Encaminhamos a Autoridade Superior para manifestação e divulgação desta Ata.

JOÃO MARTINS PINHEIRO

LUZANI PASQUOTO MARCON

ANDREA BUSATA BOLZAN

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 001/2018, nomeada pela Portaria nº. 357/2018



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

O Senhor Roberto Carlos Boff Turchielo Prefeito Municipal de Jaguari-RS, no uso de suas atribuições legais determina o que segue:

Considerando email recebido do Sr Marcos Antonio Feltrin, representando o TCE-RS, "sugerindo a postergação da homologação do chamamento nº01/2018" até a decisão do Conselheiro relator.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os contratos públicos.

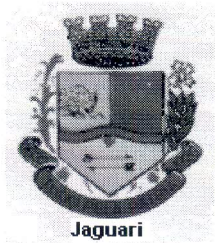
Serve a presente para Determinar a suspensão da homologação do chamamento público nº 01/2018 até manifestação final do TCE_RS

Jaguari, 23 de maio de 2018.

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

*Recebido
em 23/05/2018
S. Licitações*

A Comissão de Licitação
Jaguari-RS

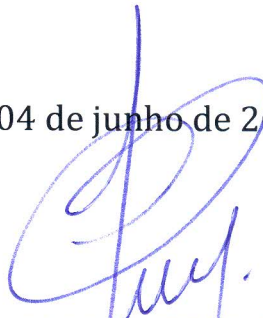


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Para COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Senhor Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal de Jaguari-RS, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, respeitosamente, DETERMINAR a continuidade dos procedimentos homologando o resultado do processo de seleção do chamamento nº 01/2018 e posterior divulgação da ata nº 004/2018

Jaguari, 04 de junho de 2018.


ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal